

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI № 51/2021

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, através de seu relator, é de parecer que o Projeto de Lei Nº 51/2021, que "Altera a Lei nº 3297, de 18 de dezembro de 2015, e dá outras providências", seja apreciado em Plenário, por não apresentar óbices quanto ao aspecto legal e constitucional.

Para a correção de <u>erro material</u> identificado no Art. 3º da presente propositura, opina-se pela modificação do referido artigo, que deverá ser apresentado da seguinte forma:

De:

"Art. 3°. O Parágrafo único, do artigo 3° da Lei Municipal n° 3.297, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° (...)

Parágrafo único. A liberação de novas parcelas de recursos do Programa de Transferência fica condicionada à apresentação da prestação de contas referentes às 03 (três) parcelas anteriores e a sua aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação."

Para:

"Art. 3°. O Parágrafo único, do artigo 4° da Lei Municipal n° 3.297, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° (...)

Parágrafo único. A liberação de novas parcelas de recursos do Programa de Transferência fica condicionada à apresentação da prestação de contas referentes às 03 (três) parcelas anteriores e a sua aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação."

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2021.

VEREADOR ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA

Relator